CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2020 - PMJF/PI REF.
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 – PMJF/PI
VINCULADO: Processo Administrativo n° 042/2020 – PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DRC COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.786/0001-75, com sede na rua Hugo Napoleão s/n, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 06.554.786/0002-56, neste ato representada por sua Secretária, em exercício, Sra. Sara de Morais Farias, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DRC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.651.257/0001-01, com endereço situado à Av. Odilon Araújo 940, Piçarra, Teresina-PI, doravante, denominada **CONTRATADA**, devidamente representada por seu representante, o Sr. Everaldo Sousa de Sena Rosa, RG nº 1.331.439 SSP PI, CPF nº 729.496.193-04, em observância às disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, resolvem firmar este contrato administrativo, mediante as cláusulas que seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica contratado o objeto abaixo especificado para entrega parcelada de acordo com Ordens de Fornecimento que deverão ser expedidas, observadas as exigências do Edital, Termo de Referência e Extrato SRP publicado no Órgão Oficial.

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
3	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	FRC	100	7,20	SOBRAL
13	AMIODARONA 200MG – COM	UND	100	1,13	GEOLAB
24	AZITROMICINA 500MG-COM	COM	18.000	1,21	PRATI DONADUZZI
32	BUSCOPAN COMPOSTO	UND	300	0,65	PHARLAB
63	ENALAPRIL 10MG –COM	UND	62.000	0,04	PHARLAB
77	IBUPROFENO 300MG-COM	UND	3.000	0,20	TEUTO
87	LEVOTIROXINA 25MG – COM	UND	60	0,38	MERCK
102	METRONIZADOL SUSP. ORAL 200MG/5ML, FRC C/80ML.	UND	8.000	7,65	TEUTO
LOTE II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
149	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	UND	500	2,38	NOVAFARMA
153	ATROPINA 0,5MG - AMP.	UND	800	0,38	ISOFARMA
155	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	UND	1.200	5,65	TEUTO
159	CELESTNE AMPOLA	UND	300	10,00	MANTECORP
165	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	UND	2.000	0,24	FARMACE
166	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	UND	2.000	0,28	FARMACE
168	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. - AMP.	UND	400	1,79	NOVARTIS
171	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	UND	24.000	0,38	FARMACE
172	DOBUTAMINA 250MG/20ML	UND	300	11,10	HIPOLABOR
173	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	UND	1.000	1,95	TEUTO
174	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	UND	1.000	1,62	U. QUIMICA
181	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	UND	1.000	2,10	ISOFARMA

183	HEPARINA 5ML - AMP.	UND	1.000	19,90	NOVARTIS
192	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	UND	1.000	1,90	NOVARTIS
195	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	UND	5.000	1,00	FARMACE
200	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	UND	500	1,00	ROCHE
202	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	UND	1.000	1,30	MEDLEY
205	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	UND	7.000	1,60	U. QUIMICA
206	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	UND	5.000	2,15	SANVAL
208	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	UND	500	5,80	FARMACE
211	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	UND	24.000	1,83	FARMACE
214	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	UND	10.000	1,95	FARMACE
LOTE IV – MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
316	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	UND	8.000	7,65	GERIAMAX
320	AGULHA DESCART. 25X06	UND	50.000	2,05	SR
328	ÁLCOOL GEL 70% 500G	UND	20.000	**13,00**	ITAJA
396	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	15.000	2,85	DESCARBOX
419	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 20	UND	500	24,20	BIOTEC
420	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	UND	500	24,20	BIOTEC
421	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 28	UND	500	24,20	BIOTEC
671	TUBO DE LATEX 200DE SILICONE 15 METROS	UND	1.500	1,03	BIOSANI
683	BOLA DE AMBU	UND	500	211,50	PROTEC
LOTE V – MATERIAL DE LABORATÓRIO					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
696	CRONOMETRO (DIGITAL)	UND	3	24,54	BD
707	LUGOL (FORTE 5%)	UND	5	163,64	RICIE
729	TERMÔMETRO -10 A 250ºC	UND	2	11,80	INCOTERM
LOTE IX – ALIMENTAÇÃO ENTERAL E AFINS					
ITEM	**OBJETO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**Quant. Prevista (Até)**	**Valor/Unitário Contratado(R$)**	**MARCA**
1163	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	UND	150	726,97	NESTLÉ

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos deverão ser efetivados de acordo com o adimplemento da condição, depois de atestados os recebimentos e verificada à regularidade da condição de habilitação da contratada.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2.1. Este contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, na forma na forma da lei vigente.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1 O valor contratado é o valor das Ordens de Fornecimento autorizadas, cujo recebimento fora atestado, sendo o pagamento proporcional apenas as demandas autorizadas.

3.1.1. Não haverá expectativa absoluta de direto sobre o valor total dos itens constante na cláusula do objeto, a expectativa é relativa considerando o fornecimento o parcelado.

3.2 No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos, abaixo detalhado:

- Função Programática: 10.3.01.0004.2021.0000 /Elemento Despesa: 3.3.90.30 /Fonte: 02.14.00 (Medicamentos e Materiais);
- Função Programática: 10.3.01.0004.2021.0000 /ED: 4.4.90.52 / Fonte: 02.15.00 (Equipamentos)

5. DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias da entrega do objeto contratado e liquidado, na forma regulamentar.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável e não haverá revisão.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O objeto deverá ser entregue onde demandar a contratante, no horário das 08:00 as 13:30 ou outro a ser definido de acordo com a necessidade enfrentada, no prazo estabelecido.

7.2. A execução do objeto contratado será atestado a cada 30 (trinta) dias, após o adimplemento da condição.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as determinações da contratante.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento dos objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A fiscalização da execução será efetuada, na forma estabelecida no edital da licitação por fiscal designado, o qual é responsável pela comunicação do não atendimento dos pedidos no prazo estabelecido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa ou não regular execução do objeto e, ainda:

9.2 Executar o objeto como estabelece este contrato ou a Ordem de Fornecimento, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta comercial.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da má execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as regras da licitação, deste contrato e, ainda, do Termo de Compromisso e Responsabilidade, o qual é parte integrante deste termo;

9.5 Atender, prontamente, quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação e as condições da entrega, inclusive, àquelas de natureza imediata;

9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação de não honrá-lo, sob pena da imediata convocação da segunda melhor classificada e, assim sucessivamente, a fim de evitar transtorno e riscos à Administração contratante.

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto contratado, seja total ou parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta deste contrato, nesse caso sob anuência expressa da Administração;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.2 Receber o objeto executado e atestá-lo.

10.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as exigências do Edital e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e liquidação;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente, designado;

10.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato Administrativo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital;

11.2 Durante toda vigência contratual a empresa contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.

12. DOS CASOS OMISSOS E DA FORMA DE ATENDIMENTO

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 10.520 de 2002 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decretos Estadual e Municipal referentes e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, ainda, segundo observação as regras da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.1. O atendimento das demandas autorizadas deverá ocorrer no Prazo estabelecido na OF e, caso não cumprido, a Contratante, convocará na ordem de classificação as demais empresas para renegociar e contratar, não podendo a melhor classificada exigir qualquer tipo de direito depois de convocada a segunda, podendo, inclusive, responder pela sua conduta, submetida às penalidades declaradas no edital e neste contrato, com imediata abertura de processo administrativo cujo objetivo e aplicar as penalidade previstas.

13 DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DO TERMO DE RESPONSABILIDADE/COMPROMISSO E OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato Administrativo no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

13.2 Integra este Contrato Administrativo, como nele transcrito, o teor do Termo de Responsabilidade e compromisso a ser assinado antes da assinatura deste contrato, considerando os preços negociados quando comparados aos praticados no mercado vigente e, ainda, as quantidades previstas para o trimestre, afastando a possibilidade da beneficiária adentrar com pedido de revisão antes de transcorrido os primeiros meses da negociação.

13.3 Fica reconhecida pela contratada que a quantidade prevista para este contrato, é a declarada no Termo de Referência, considerado o Trimestre, podendo, a mesma, ser remanejada de um trimestre para o outro, caso justifique consumo maior ou menor (do objeto, por item) dentro do interregno de até 12 meses, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação dos contratos, eventualmente firmados, caso o objeto e preços registrados permaneçam satisfatórios aos interesses da administração contratante, reconhecidas todas as exigências e obrigações declaradas no referido Termo de Referência que passam a integrar este contrato como nele transcritas, inclusive, quanto a possibilidade de realizar sessão extraordinárias objetivando renegociação de itens.

14. DO FORO

14.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo será o da Comarca do Município de José de Freitas/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

José de Freitas/PI, 06 de Novembro de 2020.

_____

SARA DE MORAIS FARIAS
Secretária Municipal de Saúde, em exercício
CONTRATANTE

_____

DRC COMERCIO LTDA.
CNPJ n° 04.651.257/0001-01
Everaldo Sousa de Sena Rosa (Representante)
CPF: 729.496.193-04
EMPRESA CONTRATADA

_____

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito Municipal – José de Freitas/PI

_____
TESTEMUNHA 01 / CPF _____

_____
TESTEMUNHA 02 / CPF _____